



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3639042/2024

Senhor Coordenador, em exercício,

1. Trata a presente Informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	004566/24-00.275	Encaminhado à DIPES:	4/3/2024
Justificativa:	3629911		
Requerente:	Fábio dos Santos de Araújo	Matrícula:	1674
Cargo:	Militar - Engenheiro Civil	Lotação:	DIRAD/COPEM/SEENG
Chefia:	Daniela de Oliveira Alves	Cargo:	Chefe de Seção

JUSTIFICATIVA

"NOÇÕES GERAIS DA NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES (NLL) E SEU IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Conteúdo do curso:

Objetivos gerais da NLL e princípios aplicáveis

Modalidades de licitação, critérios de julgamento, modos de disputa e fases do processo

Vigência

Novidades com relação à governança e o planejamento e o respectivo impacto nos contratos de manutenção predial

Capacitação dos agentes de contratação e fiscais de contrato: qual a capacitação mínima para agentes que atuem em contratos de manutenção?

Plano Anual de Contratações, Estudos Técnicos Preliminares e Gestão de riscos: consequência para os contratos de manutenção predial

Teoria das três linhas de defesa: relação entre os gestores de manutenção, a consultoria jurídica e controle interno

Manutenção x restauração x reforma: diferenças e consequências

Conceito de vida útil

Ciclo de vida da construção

Curva de custos do edifício

Projeto/construção x Operação/manutenção

Regra dos 5 – Lei de Sitter

Manutenção preventiva x manutenção corretiva

Fatos geradores de pagamento em contratos de manutenção predial

Utilização de materiais; disponibilidade de mão de obra; serviços avulsos completos ou performance pura

Comparação de modelagens com e sem fornecimento de material

Comparação de modelagens com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

Peculiaridades de cada edifício a impactar nas modelagens de contratação

Disposições da IN MPOG 05/2017 sobre formas de pagamento

Exigibilidade ou preferência por pagamentos por performance e contratos de manutenção

Novidades sobre a medição de serviços contínuos na NLL

Estudos de caso julgados pelo TCU

Fase de ETP como a definidora da modelagem contratual a ser seguida

Definição de ETP

ETP na nova lei de licitações e contratos

Casos de dispensa do ETP

Responsabilidade pela elaboração do ETP

Passo a passo de elaboração do ETP aplicado a manutenção predial

Gestão de riscos licitatórios e contratuais, segundo a NLL

Responsabilidades pela elaboração do mapa de riscos IN 05/2017 x NLL: o que muda com relação à elaboração do mapa de riscos?

Identificação, análise, tratamento, resposta e monitoramento de riscos em contratos de manutenção predial

Pregão ou concorrência: serviços comuns de engenharia e sua caracterização

Impactos da nova NLL sobre as modalidades de licitação em serviços de manutenção predial

Novo conceito de “obra de engenharia” e de “obra comum de engenharia”

Competências do agente de contratação

Condições de habilitação

Critérios de julgamento para licitações de manutenção predial

Prazos contratuais de contratos de manutenção, segundo a NLL

Reajuste e repactuação em contratos de manutenção predial

Condições de reequilíbrio

Acordo de Nível de Serviço Tipos de indicadores Consequências do não atendimento

Qualificação dos empregados

Subcontratação e capacidade técnica dos subcontratados

Garantias, depósito em conta vinculada e pagamento por fato gerador

Responsabilidade solidária e subsidiária da administração por encargos trabalhistas e previdenciários da contratada

Descrição das atividades de manutenção preventiva e medição de resultados

Multas e sanções

Casos de extinção do contrato

Orçamento para o fornecimento de materiais e demais serviços avulsos

BDI para fornecimento de materiais e demais serviços avulsos

Exemplo de contrato de manutenção predial do TCU vigente

Exemplo de editais e TRs de contratação de facilities
 Conceito de gestão de facilities: Comitê Europeu de Normatização; ISO 41011
 História da gestão de facilities Tipos de facilities prediais
 Princípio do parcelamento e o entendimento do TCU
 Disposições na NLL sobre o fornecimento com a prestação de serviço associado
 Gestão de facilities na Lei 14.011/2020
 Vantagens e desvantagens do “não parcelamento”
 Custos do certame licitatório
 Momento para a realização da motivação
 Prazos contratuais de contratos de facilities
 Exemplos concretos de contratos de facilities
 Condições de habilitação em contratos de facilities
 Acordos de Nível de Serviço em contratos de facilities
 Subcontratação em contratos de facilities"

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A manutenção predial é o dia-a-dia de quem trabalha nos setores de engenharia e arquitetura na administração pública. As obras, sem dúvida, trazem diversos desafios; mas o cotidiano que cerca as “sem-número” de edificações, muitas delas já antigas, abrange os problemas advindos de planejar, modelar, orçar, licitar, executar e fiscalizar esses contratos. E TUDO ISSO ENVOLVO A UMA NOVÍSSIMA LEI 14.133/2021, COM APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA A PARTIR DE ABRIL/2023. Fato é que um bom contrato de manutenção é aquele que viabiliza, de forma simples, escoreita, transparente e a preço justo, a realização de serviços prediais preventivos e corretivos; aí incluídas as pequenas – e inevitáveis – adaptações de espaços físicos da instalação; tudo isso minimizando a necessidade de reequilíbrios contratuais para “incluir” itens e necessidades faltantes que não tardam a aparecer. Para tal, um contrato de manutenção pode assumir diferentes “roupagens”, cada qual mais adequada a um tipo de problema; a um tipo de instalação. Essas diferentes formas de se “projetar” e “medir” serviços de manutenção não são únicas. O tamanho da instalação, os serviços objeto do contrato (ar instalações elétricas, hidrossanitárias, infraestrutura de TI, ar condicionado, divisórias, etc.), a inclusão ou não da manutenção preventiva, o número e a frequência das ordens de serviço; a capacitação e a experiência dos fiscais e gestores; tudo irá impactar na modelagem mais indicada para cada órgão/ edificação. Contratos com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra? Contratos com ou sem fornecimento de materiais? Pagamento de serviços por demanda, com mão de obra inclusa? Registro de preços a partir das tabelas do Sinapi? Cada caso será um caso; e este curso lhe ajudará a identificar a melhor “roupagem” para a situação da sua edificação..."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3629367
Nome do evento:	Curso de Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de <i>Facilities</i>
Instituição organizadora:	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Local:	Presencial

Período de realização:	20 a 22 de março de 2024	Valor da inscrição	R\$ 4.290,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“(…)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento** (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) **que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“(…)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

NO CORRENTE ANO

0 requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	NÃO
--	-----

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no Curso Presencial: Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de *Facilities*, a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2024.

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 4.290,00, Programas de Trabalho 02.061.0566.4225.0001- Capacitação de Recursos Humanos – CAREHU, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Segue em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões regulares junto ao FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ.
4. Destaca-se que a empresa informa o seguinte:

A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar, reagendar data/horários de realização do curso ou, caso necessário, efetuar a troca do palestrante/instrutor. Comprometemo-nos a informar, assim que possível, os inscritos sobre quaisquer mudanças. Nesse contexto, a empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral). - Caso não seja possível confirmar o curso na modalidade presencial por motivos de força maior, o curso acontecerá na modalidade online em tempo real. A CON informará com antecedência de 15 dias corridos (3629367 pág. 9).
5. O evento possui relação com as **atribuições do interessado** e sua justificativa foi apresentada (3629911). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação do servidor no **Curso de Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o **processo seja encaminhado** às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a . DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;

b. ASLIC para análise e parecer.

À consideração superior.

ANGELO SOARES FILHO

Técnico Judiciário

De acordo. À Senhora Diretora de
Pessoal.

Coordenador de Gestão de Pessoas, em
exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação do servidor no Curso Presencial: Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 06/03/2024, às 19:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 07/03/2024, às 11:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO SOARES FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 07/03/2024, às 13:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3639042** e o código CRC **58B346E1**.

3639042v5